PUBLICADO
TRIBUNA DO NORTE
Em, 18 / 8 / 12
N.º 6.459 Pág. 6
Caderno:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 101/2012

LEI Nº 2.209, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), destinados a atender dotação orçamentária fonte livre, não constante no orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
11.005.27.812.0039.2.142 -	Subvenções Sociais a Entidade – Fundação Grêmio Beneficiente e Esportivo de Ivaiporã		
3.3.50.43.00 469 -	Subvenções Sociais.....:	01000	71.500,00
TOTAL .....:			71.500,00

Art. 2° Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0010,2.144 -	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00 222 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.:	01000	30.000,00
3.1.90.13.00 223 -	Obrigações Patronais.....:	01000	14.000,00
07.003.23.695.0036.2.048 -	Serviços de Promoção ao Turismo		
3.3.90.36.00 240 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01000	5.000,00
3.3.90.39.00 241 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..:	01000	5.000,00
07.004.22.661.0034.2.049 -	Manutenção dos Serviços de Promoção a Indústria		
3.3.90.39.00 248 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..:	01000	5.500,00
09.003.15.451.0024.2.065 -	Manutenção do Terminal Rodoviário		
3.3.90.36.00 275 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01000	1.000,00
12.002.04.122.0004.2.100 -	Serviços de Protocolo e Comunicação Administrativa		
3.1.90.13.00 477 -	Obrigações Patronais.....:	01000	8.000,00
4.4.90.52.00 480 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	1.000,00
13.001.04.123.0005.2.120 -	Serviços de Fiscalização Tributaria		
4.4.90.52.00 559 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	2.000,00
TOTAL.....:			71.500,00

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (17/8/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal